

NORZAR S/A.

Importação e Exportação

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE TRANSFORMAÇÃO DE ARMAZENS GERAIS DO NOROESTE S.A. EM SOCIEDADE ANÔNIMA COMERCIAL E ALTERAÇÃO DE SUA DENOMINAÇÃO. REALIZADA EM 4 DE FEVEREIRO DE 1961

Às quatro horas do mês de fevereiro de 1961, às 10 horas, na sede social à rua do Tesouro n.º 23, 9.º andar, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas dos Armazens Gerais do Noroeste do Brasil S/A., representando a totalidade do capital social, atendendo à convocação da Diretoria, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo dos dias 25, 26 e 27 de janeiro de 1961 e Diário Comércio & Indústria dos dias 25, 27 e 29 de janeiro de 1961. Assumindo a presidência dos trabalhos, de conformidade com os Estatutos, a acionista Sr. Haydée de Mello Zarvos, convidou a mim, José Penhalva para Secretário, constituindo-se, dessa maneira, a mesa. Por determinação da sra. Presidente, eu, Secretário, procedi à leitura dos editais de convocação, publicados na forma da lei, e do teor seguinte: "Armazens Gerais do Noroeste do Brasil S/A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas dos Armazens Gerais do Noroeste do Brasil S/A. para, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 horas do dia 4 de fevereiro de 1961, na sede social à rua do Tesouro, 23, 9.º andar, nesta Capital, tomar conhecimento e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, sobre o aumento do capital social; b) Reforma dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 23 de janeiro de 1961. Haydée de Mello Zarvos — Diretora-Presidente". Pinda a leitura do edital de convocação, a sra. Presidente da mesa declarou que a primeira e segunda parte da ordem do dia era relativa a uma proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do capital social e reforma dos estatutos. Por ordem da sra. Presidente, foi determinado a mim, Secretário, que fossem lidos a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito, sendo o seguinte o seu teor: "Proposta da Diretoria — Senhores acionistas dos Armazens Gerais do Noroeste do Brasil S/A. — A Diretoria desta Sociedade, tendo em vista a perenização dos negócios sociais há vários anos, em consequência da diminuição da produção algodoeira, principal mercadoria que armazenávamos em grande escala, por conta de terceiros, julga aconselhável e oportuno propor aos senhores acionistas a sua transformação em sociedade comercial tendo por objeto a importação e exportação por conta própria ou de terceiros; de representações; de corretagem em geral e de seguros, de empréstimos, de financiamentos e quaisquer outros negócios do comércio em geral de café, cereais, gado, madeiras e outras mercadorias nacionais e estrangeiras, por conta própria ou de terceiros. A fim de atender o desenvolvimento dos nossos negócios com a transformação da Sociedade, necessário se torna que o seu capital seja elevado, passando de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) mediante a emissão de 15.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 cada uma, sendo que esse aumento deverá ser efetuado em dinheiro, e na subscrição o acionista deverá fazer uma entrada em dinheiro de 10% e os restantes 90% deverão ser integralizados de conformidade com as necessidades dos negócios sociais. Na forma da lei, os senhores acionistas terão preferência na subscrição das ações do aumento do capital, na proporção de que atualmente possuem. Evidentemente, a elevação do capital ora proposta dará à Sociedade meios para ampliar as suas atividades promovendo-lhe maiores benefícios. Aprova a presente proposta desde logo aumento do capital social em consequência do que os estatutos sociais deverão sofrer a correspondente reforma, julgando a Diretoria até necessário que os mesmos sofram uma reforma mais ampla. A Diretoria estudará com os senhores acionistas projeto para a reforma dos estatutos, o qual será apresentado na Assembleia Geral que decidirá sobre o aumento do capital e a transformação da Sociedade. São Paulo, 17 de janeiro de 1961. — (Ass) Haydée de Mello Zarvos, diretora-presidente. Dr. Elias Pio Monteiro de Silva Junior, Diretor Secretário".

reter do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal dos Armazens Gerais do Noroeste do Brasil S/A., tendo examinado a proposta da Diretoria formulada em 17 de janeiro de 1961, tendo por finalidade a transformação da Sociedade em sociedade comercial e o aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00 com a consequente reforma dos Estatutos Sociais, tudo de conformidade com aquela proposta, são de parecer que a mesma seja aprovada, pois vem de encontro aos interesses sociais. — São Paulo, 20 de janeiro de 1961. (Ass) Antônio da Rocha Mattos Filho — José Geraldo Scarano — Dr. Arnaldo Monteiro da Silva. — Finda a leitura desses documentos, a Sra. Presidente da mesa declarou que estavam abertos os debates sobre a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, verificando-se pela votação unânime, que a Assembleia Geral autorizou o aumento do capital social de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 20.000.000,00. De acordo ainda com debates ocorridos na Assembleia Geral, o referido aumento de capital seria realizado: a) Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) com o aproveitamento de parte do Fundo de Reserva da Sociedade, já tributado distribuindo-se aos senhores acionistas 2.000 ações novas, gratuitamente, na proporção das que possuem; Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) a ser subscrito em dinheiro, tendo os acionistas Sra. Dona Haydée de Mello Zarvos, Michael Nicolau Psillakis e José Penhalva desistido, em favor dos demais, do direito de subscrição de novas ações. A seguir, declarou a Sra. Presidente que suspendia a sessão a fim de que fosse subscrita a parte do aumento do capital já aprovado, colhidos os 10% correspondentes à parte do aumento em dinheiro e consequente depósito em estabelecimento bancário, de conformidade

Nome e qualificação do Acionista	Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas	10% realizadas no ato
Subscritor			
TITO DE MELLO ZARVOS, brasileiro solteiro, maior, proprietário residente à Rua Itambé, 186, apto. 76 — Capital ..	5.200	5.200.000,00	520.000,00
DOUGLAS ZARVOS, brasileiro, solteiro, maior, proprietário residente à Av. Paulista, 1.063 ..	1.300	1.300.000,00	130.000,00
S.A. CAFFEIRA DA NOROESTE, Soc. Anônima, com sede nesta Capital, à Rua do Tesouro, 23, 9.º ..	5.200	5.200.000,00	520.000,00
DR. CASSIO ANTONIO SCARANO, brasileiro solteiro, maior, engenheiro, Rua Veiga Filho, 337 — Capital ..	1.300	1.300.000,00	130.000,00
TOTAL ..	13.000	13.000.000,00	1.300.000,00

Pinda a leitura desse documento, a Sra. Presidente propôs a aprovação do aumento do capital social, proposta esta que, submetida à discussão e votação, foi aprovada unanimemente, pelo que o capital social ficou elevado para Cr\$ 20.000.000,00. — Novamente com a palavra, disse a Sra. Presidente que a Diretoria, em sua proposta para aumento do capital, era de parecer que os estatutos sociais sofressem uma reforma, e em contato com os senhores acionistas, elaborou um projeto de reforma dos estatutos, do qual os senhores acionistas tinham pleno conhecimento. Acrescentou a Sra. Presidente que, em virtude do grande número de modificações, interessante tornava-se proceder-se a uma reforma e reestruturação geral dos estatutos sociais, assim como da denominação social. — Em torno dessa matéria, declarava abertos os debates, os quais realizados, mandou a Sra. Presidente fosse procedida a votação, artigo por artigo, sobre os novos estatutos. — Por votação unânime, foram os mesmos reformados e reestruturados, passando a ser redigidos, na sua integridade, da seguinte forma: — CAPÍTULO I — Da denominação, sede, foro e duração — Artigo 1) — Armazens Gerais do Noroeste do Brasil S.A., ora em transformação para Norzar S.A. Importação e Exportação, com sede nesta Capital, constituída em 4 de fevereiro de 1942, com seus documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob n.º 5015 e publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo em 28 de fevereiro de 1942, passa a reger-se por estes Estatutos e leis vigentes e que vierem a vigorar, e que lhe forem aplicáveis. — Artigo 2) — A Sociedade tem por objeto: a) importação e exportação por conta própria ou de terceiros; de representações; de corretagem em geral de seguros, de empréstimos, de financiamentos e quaisquer outros negócios do comércio em geral de

com a lei. A sessão foi suspensa às 11 horas, reabrindo-se às 11,30 horas com a totalidade dos acionistas presentes, declarando a Sra. Presidente que a parte do aumento do capital em dinheiro, isto é, Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros) fora integralmente subscrita e realizada os 10% correspondentes, cuja importância foi depositada no Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A., tendo sido por mim lido o recibo, cujo teor é o seguinte: — "Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A. — São Paulo, 4 de fevereiro de 1961 — Cr\$ 1.300.000,00 — Recebemos da sociedade Armazens Gerais do Noroeste do Brasil S/A., estabelecida nesta Capital, na rua do Tesouro, 23, 9.º andar, por intermédio de seus diretores, a quantia supra de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros), a qual, segundo nos informaram os mesmos, corresponde a 10% (dez por cento) da parte realizada em dinheiro no aumento do capital social da referida sociedade, de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Dita quantia ficará neste Banco, em depósito vinculado, sem juros e, somente poderá ser liberada depois de satisfeitas todas as exigências dos decretos-leis ns. 2627, de 1940 e 5953, de 1943. O presente vai em duas vias de igual teor e para um só efeito. Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A. (Ass) Joaquim Salas Avila e Amílcar Roberto Alves, Gerentes". De acordo ainda com declaração da Sra. Presidente, a Diretoria organizou um quadro geral do aumento do capital, onde estavam assinaladas a distribuição das ações decorrentes da parte em dinheiro subscrita do citado aumento, documento esse que se achava à mesa e que foi lido por mim, Secretário, cujo teor é o seguinte:

Nome e qualificação do Acionista	Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas	10% realizadas no ato
Subscritor			
TITO DE MELLO ZARVOS, brasileiro solteiro, maior, proprietário residente à Rua Itambé, 186, apto. 76 — Capital ..	5.200	5.200.000,00	520.000,00
DOUGLAS ZARVOS, brasileiro, solteiro, maior, proprietário residente à Av. Paulista, 1.063 ..	1.300	1.300.000,00	130.000,00
S.A. CAFFEIRA DA NOROESTE, Soc. Anônima, com sede nesta Capital, à Rua do Tesouro, 23, 9.º ..	5.200	5.200.000,00	520.000,00
DR. CASSIO ANTONIO SCARANO, brasileiro solteiro, maior, engenheiro, Rua Veiga Filho, 337 — Capital ..	1.300	1.300.000,00	130.000,00
TOTAL ..	13.000	13.000.000,00	1.300.000,00

café, cereais, gado, madeiras e outras mercadorias nacionais e estrangeiras, por conta própria ou de terceiros. — Artigo 3) — A sede e foro jurídico da sociedade é nesta Capital, podendo abrir filiais onde e quando convier, bem como fechá-las a juízo da Diretoria. — Artigo 4) — A duração da Sociedade que era de 20 (vinte) anos a partir da data de sua constituição, terminando, portanto, em 4 de fevereiro de 1962, passará dessa data em diante por tempo indeterminado, salvo deliberação outra dos senhores acionistas, tomada nos termos da lei. — CAPÍTULO II — Do capital social. — Artigo 5) — O capital que era de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) dividido em 10.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 500,00 cada uma, passa a ser de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), dividido em 20.000 ações ordinárias, do valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, nominativas ou ao portador, à opção dos acionistas, entendendo-se ainda por nominativas enquanto não integralizadas para o efeito do § 1.º do art. 23 do Decreto-lei 2627 de 1940. Artigo 6) As ações são indivisíveis em relação à Sociedade. CAPÍTULO III — Da Administração da Sociedade. — Artigo 7) A Sociedade é administrada por uma diretoria de no mínimo 3 membros e no máximo de 5 membros, acionistas ou não, residentes no país sendo: Diretor-Presidente, Diretor-Secretário, Diretor-Gerente, Diretor-Tesoureiro e um Diretor eleito pela Assembleia Geral com mandato por 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos, sendo que se forem escolhidos do corpo de funcionários da Sociedade, serão garantidos os mesmos todos os direitos por eles adquiridos até a data da sua eleição na forma da legislação trabalhista. Artigo 8) Cada diretor, antes de entrar em exercício, garantirá a gestão do respectivo cargo com a caução de dez ações da sociedade, não podendo essas ações

serem liberadas enquanto não forem aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária, as contas da administração. Aos diretores não acionistas, será facultada a caução por parte de qualquer dos acionistas. Artigo 9) — Os honorários dos diretores serão fixados pela Assembleia Geral sua porcentagem sobre os lucros, por estes Estatutos. § Único — A Diretoria não terá direito a porcentagem sobre os lucros, se não for distribuído aos acionistas um dividendo de, pelo menos 6% (seis por cento) sobre o capital. Artigo 10) Compete à Diretoria: a) administração ampla e geral dos negócios sociais, deliberando e resolvendo sobre todos os assuntos de interesse social, praticando todos os atos necessários para bem conduzir os negócios da Sociedade, que não sejam privativos da Assembleia Geral; b) executar e fazer observar os presentes Estatutos e as resoluções das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; c) convocar as Assembleias Gerais; d) fazer operações de crédito que entender úteis à Sociedade, podendo dar em garantia real ou pignoratícia das mesmas, os bens patrimoniais pertencentes à Sociedade, móveis ou imóveis; e) adquirir assim como alienar ou permutar bens móveis ou imóveis da Sociedade; f) apresentar anualmente à Assembleia Geral o relatório de sua gestão, o Balanço geral e a demonstração da conta de Lucros e Perdas acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal para apreciação e deliberação dos senhores acionistas; g) praticar de forma mais ampla todos os atos que a lei ou os estatutos não reservem à Assembleia Geral. Artigo 11) Os instrumentos de compra, venda, cessão, transferência, oneração e alienação de bens imóveis, deverão ser assinados pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) demais Diretores em conjunto. Os papéis de giro normal da Sociedade que impliquem em responsabilidade para a mesma, tais como cheques, títulos, contratos, letras de câmbio, notas promissórias e afins, deverão ser sempre assinados pelo Diretor-Presidente ou por 2 (dois) demais diretores, conjuntamente. — Artigo 12) — É terminantemente defeso a todos e a qualquer dos membros da diretoria, sendo absolutamente ineficaz em relação à Sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses de sociedade, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. — Artigo 13) — A Diretoria reunit-se ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente quando convocada por qualquer dos diretores. — Artigo 14) — Compete ao Diretor-Presidente: a) orientar todos os negócios da Sociedade, representá-la em juízo e fora dele, e em geral em suas relações com terceiros; b) distribuir, a seu critério, a porcentagem atribuída à Diretoria nos lucros da sociedade; c) substituir qualquer dos demais diretores nas suas faltas ou impedimentos; d) assinar, juntamente com o Diretor-Secretário, as cautelas e ações da sociedade. — Artigo 15) — Compete ao Diretor-Gerente: a) superintender os serviços necessários à execução da orientação dada aos negócios da sociedade; b) contratar, admitir e dispensar empregados e fixar seus vencimentos, depois de prévia autorização; c) fiscalizar a contabilidade geral da sociedade, levando ao conhecimento do Diretor-Presidente qualquer alteração; d) juntamente com o Diretor-Secretário ou com o Diretor-Tesoureiro substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas ou impedimentos. — Artigo 16) Compete ao Diretor-Tesoureiro: a) superintender a parte financeira da sociedade, organizando sua economia interna, zelando pela fiel guarda de valores, dinheiro e documentos da sociedade, apresentar relatórios, fazer previsões, etc.; b) juntamente com o Diretor-Secretário substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas ou impedimentos; c) substituir o Diretor-Gerente nas suas faltas ou impedimentos. — Artigo 17) — Compete ao Diretor-Secretário: a) superintender os serviços das filiais e agências, de acordo com a Diretoria, contratando, admitindo e dispensando empregados e fixando seus vencimentos; b) assinar com o Diretor-Presidente, as cautelas e ações da Sociedade; c) substituir o Diretor-Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, e juntamente com o Diretor-Gerente, substituir o Diretor-Presidente nas suas faltas ou impedimentos. — Artigo 18) — No caso de vaga na Diretoria, os demais diretores, de acordo com o Conselho Fiscal escolherão um novo diretor até a primeira Assembleia Geral Ordinária que elegerá o diretor definitivo, o qual servirá até a terminação do mandato do substituído. — CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 19) — A Assembleia Geral Ordinária, elegerá

um Conselho Fiscal, anualmente, composto de três membros efetivos e três suplentes. — Artigo 20) Compete ao Conselho Fiscal todas as atribuições que lhe são conferidas por lei. — Artigo 21) Os honorários do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembleia Geral Ordinária. Artigo 22) Os suplentes substituirão os efetivos pela ordem de suas nomeações. — CAPÍTULO V — Das Assembleias Gerais — Artigo 23) As Assembleias Gerais Ordinárias se reúnem nos primeiros quatro meses de cada ano e as extraordinárias quando convocadas pela Diretoria, nos termos da lei em vigor e destes estatutos. Artigo 24) As Assembleias são soberanas em suas decisões, as quais serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas na lei, não se computando os votos em branco. — Artigo 25) Cada ação dará direito a um voto. — Artigo 26) — Para que o acionista possa ter direito a um voto, será obrigado a depositar as suas ações no escritório da Sociedade pelo menos três dias antes de cada assembleia, contra recibo do Diretor-Presidente. — Artigo 27) — As Assembleias Gerais, depois de constatar-se haver número legal para a sua realização, serão presididas por um acionista eleito na ocasião pela maioria dos presentes, que convidará outro acionista para secretário, ficando assim constituída a mesa. Proceder-se-á, em seguida, à leitura do relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, e uma vez discutidos e aprovados, o presidente poderá propor à Assembleia para deliberar e resolver qualquer assunto para o qual a lei não exija convocação especial. — CAPÍTULO VI — Do Balanço e Distribuição dos Lucros — Artigo 28) — Os Balanços serão encerrados em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 29) — Os lucros líquidos apurados nesses Balanços serão, a juízo da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, assim distribuídos: a) uma porcentagem para crédito de Fundo de Reserva, destinada a assegurar a integridade do capital social; b) uma porcentagem para Fundo de Previsão, destinada a amparar situações indecisas que passam de um ano para outro; c) uma porcentagem para a Diretoria, calculada na base de 10% dos lucros líquidos, ressalvado o art. 134 do Decreto-lei 2627; d) uma porcentagem para aumento de capital; e) o restante será distribuído como dividendo aos acionistas". Declarou, ainda, a Sra. Presidente que se encontrava à mesa, um pedido de demissão da Diretoria da Sociedade, documento este do teor seguinte: "Ilmos. Srs. Acionistas dos Armazens Gerais do Noroeste do Brasil S/A. — Os infra assinados, diretores dessa Sociedade, em virtude das modificações estatutárias e a criação de novos cargos na Diretoria, vêm, por meio desta, solicitar sua comissão coletiva, dando, assim, aos senhores acionistas, ampla liberdade para a eleição de nova Diretoria. Pela confiança com que fomos distinguidos durante a nossa gestão, externamos os nossos agradecimentos e nos subscrevemos cordialmente. (Ass) Haydée de Mello Zarvos, Diretora-Presidente; Dr. Elias Pio Monteiro da Silva Junior, Diretor-Secretário". Lido o referido documento e ouvidos os senhores acionistas, foi aceito o pedido de demissão da Diretoria. Em vista disso, afirmou a Sra. Presidente que iria proceder à eleição da nova Diretoria, que serviria até a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 1963. Com a palavra o acionista Sr. Douglas Zarvos, propôs a seguinte chapa: para Diretor-Presidente, o Sr. Tito de Mello Zarvos, brasileiro, solteiro, maior, proprietário residente nesta Capital à rua Itambé, 186, apto. 76; para Diretor-Secretário, o Sr. Michael Nicolau Psillakis, britânico, viúvo divorciado, residente nesta Capital à rua Itararé, 143; para Diretor-Gerente, o Dr. Cassio Antonio Scarano, brasileiro solteiro, maior, engenheiro, residente nesta Capital à rua Veiga Filho, 337, e para Diretor-Tesoureiro o Sr. José Penhalva, brasileiro casado, do comércio, residente nesta Capital à rua Guimarães Passos n.º 79. Propôs ainda o mesmo acionista, que fossem fixados em Cr\$ 20.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais os honorários de cada um dos membros da Diretoria. Postas estas propostas em discussão e em seguida à votação, foram unanimemente aprovadas, exceção feita dos votos de cada um dos nomeados na parte tocante às suas pensões. A seguir, declarou a Sra. Presidente que passava a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Com a palavra o acionista Sr. Michael Nicolau Psillakis, propôs que se consignasse em Ata um voto de